Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital 45/2026 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 4 de novembro de 2026

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE INTEGRANTES DO NÚCLEO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *CAMPUS* ITABERABA
BIÊNIO 2026-2028

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) — *CAMPUS* ITABERABA**, nomeado pela Portaria nº 300, de 19 de março de 2026, publicada no DOU em 23 de março de 2026, no uso de suas atribuições e das competências delegadas pela Portaria Normativa nº 13/2022 — RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e suas alterações, e pela Portaria nº 549/2026 — RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 6 de outubro de 2026, especialmente seu art. 1º, inciso II, observadas as disposições das Leis nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas do processo eleitoral para escolha dos integrantes do **Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do IF Baiano — *Campus* Itaberaba**, biênio 2026–2028.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral será coordenado e executado pela Comissão Eleitoral constituída pela **Portaria nº 103/2026 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO**, de 26 de outubro de 2026, por delegação prevista no art. 1º, inciso I, da **Portaria nº 549/2026 - RET-GAB/RET/IFBAIANO** , de 6 de outubro de 2026, observados o Regimento Interno da CPPD do IF Baiano, as demais normas institucionais aplicáveis e as disposições deste edital.

1.2 A Comissão Eleitoral Local possui a seguinte composição:

I - Márcio da Silva Alves: presidente e membro titular;

II - Charles Augusto Santos Morais: membro titular;

III - Livia Tavares Mendes Froes: membro titular;

IV - Rita de Cássia Ramos Queiroz de Freitas: membro titular;

V - Evandro Ferreira Cardoso: membro suplente;

VI - Jefferson Oliveira de Sá: membro suplente;

VII - Vagner Freitas da Silva: membro suplente.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 Todas as informações pertinentes ao processo eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba.

2.2 A inscrição dos/as candidatos/as implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições nos instrumentos normativos *supra*, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O/A servidor/a poderá apresentar impugnação a este edital, independentemente de inscrição prévia como candidato/a, no período estabelecido no Anexo I, mediante preenchimento e assinatura do formulário constante do Anexo III, encaminhado à Comissão Eleitoral pelo endereço nppd@itaberaba.ifbaiano.edu.br, observados os requisitos de envio previstos na seção 8.

3. ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral para escolha dos/as integrantes do NPPD - *Campus* Itaberaba compreenderá as seguintes etapas, observadas as hipóteses previstas no item 7.9 e seus subitens:

3.1.1 Inscrição dos/as candidatos/as à representação docente;

3.1.2 Homologação das inscrições e divulgação dos/as candidatos/as;

3.1.3 Votação;

3.1.4 Apuração dos votos;

3.1.5 Divulgação dos resultados da votação.

4. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

4.1 São requisitos para ser candidato/as ao NPPD - *Campus* Itaberaba;

4.1.1 Ser servidor/a docente do quadro efetivo do IF Baiano - *Campus* Itaberaba;

4.1.2 Ser lotado/as e estar em exercício no IF Baiano - *Campus* Itaberaba;

4.1.3 Não estar à disposição de outro órgão ou licenciado/a, a qualquer título, por mais de 06 (seis) meses;

4.1.4 Não ser integrante titular ou suplente do Conselho Superior;

4.1.5 Não ser servidor/a docente inativo;

4.1.6 Não se encontrar respondendo a processo administrativo disciplinar em quaisquer das instâncias administrativas;

4.1.7 Não ocupar cargo de direção;

4.1.8 Não ser integrante de outra Comissão Permanente;

4.1.9 Não fazer parte da Comissão Eleitoral da CPPD/NPPD.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas segundo Cronograma constante no **ANEXO I** deste Edital.

5.2 A inscrição no processo eleitoral ocorrerá por meio do Formulário (**Anexo II**) que deverá ser enviada para o e-mail: nppd@itaberaba.ifbaiano.edu.br

5.3 Compete à Comissão Eleitoral verificar o atendimento aos requisitos de candidatura, divulgar o resultado preliminar das inscrições, analisar os recursos e homologar as inscrições, com publicação da lista definitiva de candidaturas homologadas nas datas previstas no Anexo I.

6. DOS/AS ELEITORES/AS

6.1 São eleitores/as, para escolha dos/as integrantes do NPPD - *Campus* Itaberaba, os/as servidores/as docentes do quadro efetivo, exceto:

6.1.1 Servidores/as à disposição de outros órgãos;

6.1.2 Servidores/as de outros órgãos à disposição do *campus* ou da reitoria;

6.1.3 Servidores/as inativos/as.

7. DA SESSÃO ELEITORAL

7.1 Ressalvadas as hipóteses previstas no item 7.9 e seus subitens, a eleição será realizada por voto direto e secreto dos/as docentes habilitados/as como eleitores/as, em pleito coordenado pela Comissão Eleitoral, por meio de cédulas de votação, no dia 17 de novembro de 2026.

7.2 A votação ocorrerá no auditório do *Campus* Itaberaba, das 14h às 17h.

7.3 A Comissão Eleitoral será responsável por acompanhar todos os procedimentos para a ocorrência do processo de votação, prestando esclarecimentos à comunidade durante o processo eleitoral.

7.4 O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

7.5 Os procedimentos de votação e apuração serão registrados em ata pela Comissão Eleitoral, a ser juntada ao processo eletrônico referente ao processo eleitoral.

7.6 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, mediante abertura da urna, conferência e contagem das cédulas, com registro dos votos atribuídos a cada candidato/a, dos votos brancos e nulos e das ocorrências em ata.

7.7 São ofertadas três vagas de integrantes titulares e três vagas de integrantes suplentes do NPPD - *Campus* Itaberaba, nos termos do art. 6º do Regimento Interno da CPPD. A classificação dos/as candidatos/as observará as seguintes regras:

7.7.1 Os/As 03 (três) candidatos/as que obtiverem o maior número de votos válidos;

7.7.2 Serão classificados/as como suplentes os/as candidatos/as que ocuparem a quarta, a quinta e a sexta posições, em ordem decrescente do número de votos válidos recebidos, observados os critérios de desempate do item 7.8.

7.8 Havendo empate entre candidatos/as, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

7.8.1 O/A candidato/a que estiver há mais tempo na instituição;

7.8.2 O/A candidato/a de maior idade.

7.9 Na ausência de candidatos/as com inscrições homologadas, o/a Diretor/a-Geral indicará os/as integrantes para compor o NPPD - *Campus* Itaberaba, nos termos do art. 9º, inciso I, do Regimento Interno da CPPD, observados os requisitos do art. 10 e o mínimo de três docentes titulares previsto no art. 6º, § 2º, do mesmo Regimento.

7.9.1 Havendo três ou mais candidatos/as com inscrições homologadas, será realizada eleição por voto direto e secreto, nos termos do art. 7º do Regimento Interno da CPPD, observadas as regras de classificação e composição previstas neste edital.

7.9.2 Havendo apenas uma ou duas candidaturas homologadas, a Comissão Eleitoral submeterá a situação ao Comitê Central para decisão quanto ao procedimento aplicável à composição do NPPD — *Campus* Itaberaba, nos termos do art. 46 do Regimento Interno da CPPD, observada a exigência mínima de três

docentes titulares.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Compete à Comissão Eleitoral analisar as impugnações e os recursos, emitir parecer e divulgar as respectivas decisões, observadas as normas aplicáveis e os prazos do Anexo I. O tratamento dos casos omissos observará o item 10.4.

8.2 As impugnações e os recursos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Eleitoral, pelo endereço nppd@itaberaba.ifbaiano.edu.br, nos períodos previstos no **Anexo I**, com encerramento às 17h do último dia de cada período, utilizando-se:

I - o **Anexo III** para impugnação do edital;

II - o **Anexo IV** para recurso contra o resultado das inscrições ou contra o resultado preliminar da votação, com indicação expressa do ato contestado.

8.2.1 O formulário deverá ser encaminhado em PDF, assinado e enviado pelo e-mail institucional do/a recorrente, acompanhado dos anexos mencionados na fundamentação, quando houver.

9. DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Finalizada a apuração, a Comissão Eleitoral concluirá a ata prevista no item 7.5, contendo o número de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos válidos atribuídos a cada candidato/a, os votos brancos e nulos e as eventuais ocorrências, e a juntará ao processo eletrônico da eleição.

9.2 Do resultado preliminar e final.

9.2.1 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, o resultado preliminar será publicado na página do Processo Eleitoral no site do IF Baiano - *Campus* Itaberaba, conforme cronograma (**Anexo I**);

9.2.2 Será divulgada a lista de todos/as os/as candidatos/as em ordem decrescente do número de votos válidos recebidos, observados os critérios de desempate do item 7.8.

9.2.3 Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, com a classificação dos/as candidatos/as a titulares e suplentes, observados o item 7.7 e seus subitens e os critérios de desempate previstos no item 7.8 e seus subitens. O resultado será encaminhado ao Gabinete da Direção-Geral para homologação pelo/a Diretor/a-Geral, conforme item 9.2.4.

9.2.4 Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral deverá elaborar o mapa de fechamento da apuração e o relatório final da eleição, juntando-os à documentação do processo eleitoral no SUAP, e encaminhar o processo ao Gabinete da Direção-Geral para homologação do resultado pelo/a Diretor/a-Geral, por delegação prevista no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 549/2026 — RET-GAB/RET/IFBAIANO.

9.2.5 Após a homologação do resultado, caberá ao/à Diretor/a-Geral publicar a portaria de composição do NPPD até 25 de novembro de 2026, conforme art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 549/2026 — RET-GAB/RET/IFBAIANO. O Gabinete da Direção-Geral deverá encaminhar o processo, com a respectiva portaria, à Assessoria Processual do Gabinete da Reitora imediatamente após a publicação, respeitando o prazo de até cinco dias contados da emissão da portaria, previsto no art. 1º, inciso V, da referida Portaria, sem ultrapassar o dia 25 de novembro de 2026, prazo final de encaminhamento adotado neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo eleitoral acarretará exclusão do/a candidato/a nesta eleição;

10.2 A aplicação das penalidades dispostas neste edital não exclui as penalidades nas instâncias civil, criminal e administrativa;

10.3 Os/As candidatos/as são responsáveis por todas as declarações prestadas, sendo a qualquer tempo verificada inconsistência nas informações, a candidatura, bem como, as decorrências desta, tornar-se-ão sem efeito;

10.4 Os casos omissos relativos à execução deste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 103/2026 — ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, respeitadas as normas institucionais aplicáveis. Os casos omissos ou as divergências de entendimento decorrentes da aplicação do Regimento Interno da CPPD serão submetidos ao Comitê Central, conforme seu art. 46.

10.5 As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral para o e-mail: nppd@itaberaba.ifbaiano.edu.br;

10.6 Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação e será disponibilizado em seu sítio eletrônico https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba

10.7 A Comissão Eleitoral concluirá suas atividades após o cumprimento de suas atribuições e a entrega do relatório final e da documentação do processo eleitoral ao Gabinete da Direção-Geral, por meio do SUAP, observados os prazos e as condições estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Portaria nº 103/2026 — ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO.

Assinado eletronicamente via SUAP
Natanaildo Barbosa Fernandes
Diretor-Geral IF Baiano *Campus* Itaberaba
Portaria nº 300, de 19/03/2026, publicada no DOU em 23/03/2026

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	04/11/2026
Interposição de recursos contra o Edital	04 e 05/11/2026
Publicação do resultado do recurso ao Edital	06/11/2026
Inscrições de candidatos(as)	6 a 09/11/2026
Publicação do resultado das inscrições	10/11/2026
Interposição de recursos do resultado das Inscrições	10 e 11/11/2026
Publicação do resultado do recurso das inscrições	12/11/2026
Publicação da lista de candidaturas homologadas	12/11/2026
Realização de Campanha Eleitoral	13 a 16/11/2026
Votação	**17/11/2026**
Publicação dos resultados preliminar da votação	17/11/2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar da votação	18/11/2026
Publicação do resultado final	**19/11/2026**
Encaminhamento do resultado final, do relatório e da documentação do processo eleitoral ao Gabinete da Direção-Geral, via SUAP, para homologação pelo/a Diretor/a-Geral.	23/11/2026
Homologação do resultado pelo/a Diretor/a-Geral e publicação da portaria de composição do NPPD	Até 25/11/2026, com homologação anterior à publicação da composição
Encaminhamento, pelo Gabinete da Direção-Geral, do processo e da portaria de composição do NPPD à Assessoria Processual do Gabinete da Reitora.	Imediatamente após a publicação, em até cinco dias contados da emissão da portaria, sem ultrapassar 25/11/2026.

Observação: a homologação deverá anteceder a publicação da portaria de composição do NPPD. A publicação e o encaminhamento do processo, com a respectiva portaria, à Assessoria Processual do Gabinete da Reitora deverão ocorrer até 25/11/2026, respeitado também o prazo de até cinco dias contados da emissão da portaria. O Gabinete da Direção-Geral deverá realizar o encaminhamento imediatamente após a publicação.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do/a candidato/a:
Matrícula SIAPE:
Data de admissão no IF BAIANO:
Lotação no IF BAIANO:
Data de nascimento:
E-mail institucional:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Processo Eleitoral para escolha do **NÚCLEO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *CAMPUS* ITABERABA.**

_____, _____*de*_____*de 2026*

Assinatura do(a) Candidato(a)

Espaço a ser preenchido pelo/a Presidente da Comissão Eleitoral Local.

O/A docente atende aos pré-requisitos do edital para candidatura ao **NÚCLEO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *CAMPUS* ITABERABA**?

() Sim

() Não. **Justificativa:**

Assinatura do/a Representante Local do Processo Eleitoral

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL

À Comissão do Processo Eleitoral do NPPD,

Nome:	
Cargo:	**Matrícula SIAPE:**
E-mail institucional:	
Telefone de contato:	

Vem apresentar junto a Comissão do Processo Eleitoral do NPPD, o **RECURSO** em relação ao **Edital 45/2026 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 4 de novembro de 2026**, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA

(Indicar item ou itens que requer impugnação ou alteração do edital e justificativa para tal).

POSSUI ANEXOS:

() Não

() Sim.

Quais?:

_____, _____*de*_____*de 2026*

Local e Data

Assinatura do(a) Servidor(a)

ORIENTAÇÃO: O(A) Servidor(a) deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme **Anexo I – Cronograma do Edital 45/2026 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 4 de novembro de 2026**, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico nppd@itaberaba.ifbaiano.edu.br

ANEXO IV — FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES OU O RESULTADO PRELIMINAR DA VOTAÇÃO

À Comissão do Processo Eleitoral do NPPD,

Nome:	
Cargo:	**Matrícula SIAPE:**
E-mail institucional:	
Telefone de contato:	

Vem apresentar à Comissão Eleitoral do NPPD recurso contra o ato assinalado abaixo, conforme os fatos, os fundamentos e o pedido descritos na justificativa:

() Resultado das inscrições.

() Resultado preliminar da votação.

JUSTIFICATIVA

Identificar o ponto do resultado contestado, apresentar os fatos e os fundamentos do recurso, indicar os documentos anexados, quando houver, e especificar o pedido de revisão.

POSSUI ANEXOS:
() Não
() Sim.
Quais?:

_____, _____*de*_____*de 2026*

Local e Data

Assinatura do(a) Servidor(a)

ORIENTAÇÃO O(A) Servidor(a) deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme **Anexo I - Cronograma do Edital 45/2026 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 4 de novembro de 2026** devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico **nppd@itaberaba.ifbaiano.edu.br**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Natanaildo Barbosa Fernandes**, **Diretor Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 300, de 19/03/2026, DOU em 23/03/2026 - CD0002 - ITB-DG** em 04/11/2026 14:48:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 920005
Código de Autenticação: b421cb53f7